



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 432015

Código de validação: 50432DF681

Altera a Resolução 32/2013 na qual determina a suspensão dos prazos processuais no período de 07 a 20 de janeiro de cada ano.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Resolução 32/2013 e, CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos processuais, das intimações de partes e advogados e das sessões de julgamento e audiência, no período de 07 a 20 de janeiro de cada ano, necessariamente não implica na suspensão das publicações dos atos judiciais e administrativos no Diário da Justiça Eletrônico,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário,

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º da Resolução 32/2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art 1º Todos os atos administrativos e judiciais praticados no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro serão publicados nesse período sem a devida contagem de prazo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de dezembro de 2015.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/12/2015 15:17 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

233/2015	23/12/2015 às 10:38	28/12/2015
----------	---------------------	------------